

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 424, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Considera suspensos o expediente e os prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia no dia 25 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as dificuldades de deslocamento em vias e rodovias do Estado e às notícias sobre irregularidade de abastecimento de combustíveis, prejudicando o acesso de servidores e partes processuais aos Fóruns, em razão do movimento paredista dos caminhoneiros;

CONSIDERANDO as informações oriundas dos meios de comunicação, no sentido de que o movimento ainda persiste e não há previsão de breve retorno à normalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízo aos jurisdicionados, com ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; e

CONSIDERANDO que outros Tribunais Estaduais e Federais já determinaram a suspensão do expediente,

RESOLVE

Art. 1º Considerar suspensos o expediente, a partir das 14 horas, e a fluência dos prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia no dia 25 de maio do ano em curso, ressalvada a validade dos atos praticados na referida data.

Parágrafo único. Serão apreciados em regime de plantão os pedidos que envolvam natureza urgente, que impliquem perecimento de direito.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais vencíveis no dia 25/05/2018, para o primeiro dia útil subsequente, com fundamento no §º 1 do art. 224 do Código de Processo Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de maio de 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO